



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA.  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº 23292.032701/2025-31**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2025 Assessoria de Parcerias**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A HARMO  
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

**PARTÍCIPIES:**

**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **IFSC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, com sede à Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, em Florianópolis/SC, representado neste ato pelo Reitor, **ZÍZIMO MOREIRA FILHO**, CPF nº [REDAZIDO], CI nº [REDAZIDO] SSP/SC, nomeado pelo decreto de 6 de agosto de 2025, edição 148, seção 2, Página 1 do DOU.

**HARMO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ **37.779.053/0001-62**, com sede na **Av. Mauro Ramos, 1970 – Sala 308 – Centro, Florianópolis/SC – 88020-304**, doravante “**HARMO**”, representada por seu Sócio, **SANTIAGO EDO**, CPF: [REDAZIDO], CNH: [REDAZIDO].

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica visando o acesso com login institucional do IFSC à Plataforma Harmo e a disponibilização de painéis e relatórios relacionados à cidade de Florianópolis, para fins científicos, acadêmicos e de interesse público, compreendendo monitoramento de avaliações, indicadores de reputação, categorização temática de feedbacks, e funcionalidades correlatas.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO***

2.1. A cooperação ocorrerá, entre outros, por meio de:

- a) Intercâmbio de informações técnico-científicas e boas práticas em monitoramento de reputação online de empreendimentos turísticos e correlatos;
- b) Capacitações para docentes, técnicos e discentes do IFSC sobre uso da plataforma e leitura dos indicadores;
- c) Acesso controlado (login) a dashboards, relatórios e exportações CSV/Excel/JSON pertinentes a Florianópolis;
- d) Apoio técnico para integração/automação de rotinas de coleta e data dictionary (quando aplicável);
- e) Desenvolvimento conjunto de estudos e publicações com adequada atribuição de autoria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. **Obrigações conjuntas:**

- a) Designar responsáveis técnicos e fiscais;
- b) Zelar pela execução conforme Plano de Trabalho;
- c) Garantir conformidade legal e ética.

3.2. **Compete ao IFSC:**

- a) Indicar **Fiscal** (Portaria) e **Ponto Focal Técnico**;
- b) Garantir que o uso dos dados tenha **finalidade acadêmica/científica** e **interesse público**;
- c) Respeitar **limitações de uso** e **direitos de propriedade intelectual** da HARMO sobre a plataforma;
- d) **Anonimizar** ou **pseudonimizar** dados em eventuais publicações;
- e) **Supervisionar** possíveis estágios/bolsas envolvidos nos produtos da parceria.

3.3. **Compete à HARMO:**

- a) Disponibilizar **login** com perfis e permissões definidos no Plano de Trabalho;
- b) Assegurar **disponibilidade** da plataforma conforme janela operacional (SLA informativo);
- c) Disponibilizar **manuals**, **data dictionary** e **suporte de primeiro nível**;
- d) Viabilizar **exportações**;
- e) **Atualizar** os dados conforme periodicidade acordada;
- f) Cumprir **Termos de Uso** e **Política de Privacidade** vigentes, sem prejuízo das obrigações desta minuta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. Integra o presente Termo, como anexo, o **Plano de Trabalho** com cronograma, entregas, governança e métricas.

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO***

5.1. A execução do presente **ACORDO DE PARCERIA** será supervisionada e acompanhada pelo **IFSC**, por meio de um fiscal designado por Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao Projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### ***CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS***

6.1. A execução do presente Termo de Cooperação não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES***

7.1 A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por 2 (dois) anos, sendo que sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### ***CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO***

8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### ***CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO***

9.1 Para garantir a execução e fiscalização do Plano de Trabalho deste Termo de cooperação técnica, foram definidos responsáveis técnicos pelos órgãos partícipes, sendo indicado por parte da HARMO FEEDBACK INTELLIGENCE, **SANTIAGO EDO**, já qualificado, e por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, **TIAGO SAVI MONDO**, portador da Carteira de Identidade nº 4355515 e CPF nº 043.918.679-07 e Matrícula SIAPE 1875800.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPLIANCE**

11.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como os Códigos de Ética Estabelecidos repudiando qualquer forma de corrupção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As partes comprometem-se em cumprir suas obrigações ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sendo que o tratamento dos dados pessoais coletados deverá ter como finalidade exclusiva o objeto pactuado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


13.1 Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Os partícipes aceitam integralmente que a assinatura do presente instrumento será realizada através da ferramenta de assinatura eletrônica.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente acordo de parceria de forma digital de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

  
Assinado digitalmente por ZIZIMO MOREIRA  
FILHO [REDACTED]  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=ZIZIMO MOREIRA FILHO [REDACTED]  
Razão: REITOR  
Localização: REITORIA - IFSC  
Data: 2025.10.14 16:48:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Zízimo Moreira Filho  
Reitor IFSC

 Documento assinado digitalmente  
SANTIAGO EDO  
Data: 11/10/2025 12:14:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

de 2025.

Santiago Edo  
Sócio Harmo

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO SAVI MONDO  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

NOME:  
CPF:  
RG:

